

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 9/1982 de 9 de Março

Em Face das grandes carências habitacionais existentes actualmente na Ilha Terceira, e atendendo ao disposto na Portaria n.º 3/82, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, de 24 do corrente mês, o Governo resolve:

São reservadas na Ilha Terceira para habitação de funcionários e agente sem agregado familiar nos termos do n.º 1 da referida portaria n.º 3/82, o primeiro andar, lado esquerdo, do bloco E da Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral, o primeiro andar, lado direito e o segundo andar, lado direito, do bloco D. da Avenida Tenente Coronel José Agostinho, em Angra do Heroísmo.

Aprovado em Conselho, em 25 de Fevereiro de 1982.

Presidência do Governo, 1 de Março de 1982. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.